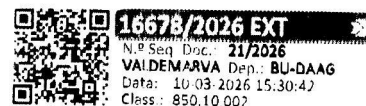


**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026
MEDIDA DE APOIO I**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
RODRIGO GONÇALVES LAMAS**



Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **RODRIGO GONÇALVES LAMAS**, menor, pessoa singular com o NIF _____, residente no concelho de _____, neste ato representado pela sua representante legal, **SÍLVIA ISOLINA SÁ GONÇALVES**, pessoa singular com o NIF _____, residente no concelho de _____ doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de hóquei em patins.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2025/2026, com início a 1 de agosto de 2025 e término a 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 960,00€ (novecentos e sessenta euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de 100,00€ (cem euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

S. D. Silva

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação de Patinagem de Portugal, a Associação de Patinagem do Minho e o Óquei Clube de Barcelos – Hóquei em Patins SAD, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.

3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2026, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 6 de Março de 2026

Pel' O Município de Barcelos

Pel'O Rodrigo Gonçalves Lamas

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Sílvia Isolina Sá Gonçalves
/ Sílvia Isolina Sá Gonçalves /
Representante Legal



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2026

MEDIDA DE APOIO

I - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Óquei Patins

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Rodrigo Gonçalves Lamas

(ATLETA)

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**1.1. – Descrição e justificação do pedido**

Melhorar a prática deste Desporto de forma alcançar os Melhores Resultados na modalidade que é o Óquei em Patins .

1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual

- ☐ Modalidade desportiva motorizada.
- ☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
- ☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
- ☐ Não aplicável.

1.3. - Plano de Atividades:

O atleta pretende participar na modalidade de **Óquei em Patins**, a funcionar por **ÉPOCA DESPORTIVA** a título **FEDERADO**, não profissional, no escalão de **Sub 13 A**, nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	2025	2026	Campeonato Distrital no escalão de Sub 13A	Associação Patinagem do Minho
2	2025	2026	Campeonato Nacional no escalão de Sub 13 A	Federação Portuguesa de Patinagem
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				



14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

 Época 2022/2023 - Jogou nos sub 13 B
 Época 2023/2024 - Jogou nos sub 13 B
 Época 2024/2025 - Jogou nos sub 13 A - Campeão Distrital
 Convocado para os treinos de Sub 13 da Associação de Patinagem do Minho.

1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.
☐ Sim. ☒ Não.

1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
☒ Sim. ☐ Não.

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
☒ Fomentar a modalidade de
☒ Promover o Município de Barcelos.

☐ Outros. Descreva.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).
☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

Óquei Clube de Barcelos (Inscrição para o Campeonato e Treinos) Associação de Patinagem do Minho e Federação Portuguesa de Patinagem (Organização e Calendarização das Provas)

Solvia



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☒ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2026 - Época Desportiva 01/08/2025 a 31/07/2026

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

- ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

4

Descreva:

1 Treinador, 1 Preparador físico, 1 Coordenador e 1 Seccionista.

7.2. - MATERIAL:

7.2.1. - Local Treinos: Pavilhão Municipal de Barcelos

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: 5

7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: ☐ Não ☒ Sim. Descreva:

Calção, T Shirt, meias, Fato de Treino e Anorake com a Simbologia do Clube, Goteira, Caneleiras, Joalheiras, Luvas, Sticks, Patins (inclui bota, Chassi, travões, rolamentos) . Mais informo que todos estes custos são suportados pelo atleta.

7.2.4. - Patrocínios: ☐ Financeiros. ☐ Materiais/Logísticos. ☒ Não aplicável.

Sduia

**BARCELOS**
MUNICÍPIOLargo do Município
4750-323 Barcelos**8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR****8.1. - Despesas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Calção, T Shirt, meias, Fato de Treino e Anorake com a Simbologia do Clube	130,00
Goteira	10,00
Caneleiras	80,00
Luvas	60,00
2 Sticks	160,00
Patins	400,00
Quota anual	120,00
	0
	0
	0
TOTAL:	960,00

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Suportado pelos pais	960,00
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	960,00



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☒ Não.

☐ Sim. Descreva:

11 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 23 de Setembro de 2025

O REQUERENTE

Silvia Isolina Sá Gonçalves

/Assinatura/

Encarregada de Educação

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

PROPOSTA N.º 14. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026. Atletas. [Registo n.º12704/2026]

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026, Medidas de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 - Afonso Alves Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º64451/2025];
- 2 - Alice Silva Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º66482/2025];
- 3 - André Samuel Boulila Araújo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º63354/2025];
- 4 - António Manuel Trindade Cardoso - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Karaté. [Registo n.º65805/2025];
- 5 - António Maria da Silva Santos Pires - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65767/2025];
- 6 - António Xavier Vilas-Boas de Barros Dourado Barreto - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º66332/2025];
- 7 - Arnaldo Pedro Abreu Queirós - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65763/2025];
- 8 - Bruna Coelho de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º65139/2025];
- 9 - Carla Filipa Costa Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º64795/2025];
- 10 - Diana Gomes de Freitas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º65137/2025];
- 11 - Diogo Filipe Teixeira Pereira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registos n.º64891/2025 e n.º72719/2025];

- 12 – Duarte Gomes de Macedo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º62750/2025];
 - 13 – Gabriela Rodrigues Carvalho – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º59960/2025];
 - 14 – Guilherme Miguel Coelho Rodrigues – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º66498/2025];
 - 15 – Hélder Nuno Lopes de Abreu Teixeira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65754/2025];
 - 16 – Javier Antonio Lugo Barbosa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º60258/2025];
 - 17 – João Dinis Pereira Abreu – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65599/2025];
 - 18 – João Martins São Bento – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º66274/2025];
 - 19 – João Ricardo Enes Morais Monteiro Dantas – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65774/2025];
 - 20 – Jorge Rodrigues Maceda – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65771/2025];
 - 21 – José Manuel Machado da Costa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65780/2025];
 - 22 – Leonor Campos Figueiredo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º72246/2025];
 - 23 – Leonor Mendes Quintas – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º64449/2025];
 - 24 – Luís Caravana Sousa Santos Costa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Boccia. [Registo n.º64679/2025];
 - 25 – Luís Pedro Gonçalves Lourenço Martins – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65756/2025];
 - 26 – Manuel António Gomes Carvalho – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65765/2025];
 - 27 – Manuel António Neiva Vieira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º65959/2025];
 - 28 – Márcio Alexandre Martins Dias – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º65969/2025];
 - 29 – Maria Isabel Costa Ferreira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º65973/2025];
 - 30 – Maria Luísa Meneses Baptista – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º65506/2025];
 - 31 – Maria Mendes Quintas – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º64446/2025];
-

- 32 - Nuno Figueiredo Gonçalves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º72248/2025];
- 33 - Nuno Tiago Silva Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º65889/2025];
- 34 - Paulo Ricardo dos Santos Vilas Boas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º63853/2025];
- 35 - Pedro Miguel Barbosa Magalhães - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65759/2025];
- 36 - Ricardo Nuno Oliveira Caravana de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65777/2025];
- 37 - Rodrigo Gomes Guedes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º54155/2025];
- 38 - Rodrigo Gonçalves Lamas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º57833/2025];
- 39 - Rui Pedro Lourenço Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º65425/2025];
- 40 - Rui Sérgio Lopes de Abreu Teixeira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65760/2025];
- 41 - Sérgio Dubois Nunes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65768/2025];
- 42 - Simão Figueiredo Linhares - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º65191/2025];
- 43 - Susana Esteves Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º65008/2025];

Barcelos, 25 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reuniao Ordinária 02.03.2026

Deliberado, por unanimidade, aprovar.